



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3285, de 2017

Do Sr. Deputado BOHN GASS
ao
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



3285

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017

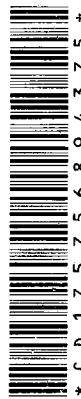
(Dep. Bohn Gass)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia a respeito da reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE, subsidiárias da Centrais Elétricas Brasileiras S/A, Eletrobras, conforme fato relevante publicado em 29 de setembro de 2017

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia, a respeito da reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE, subsidiárias da Centrais Elétricas Brasileiras S/A, Eletrobras, conforme fato relevante publicado em 29 de setembro de 2017.

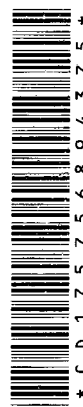
JUSTIFICAÇÃO





A Eletrobras publicou no dia 29 de setembro, Fato Relevante onde informa que o Conselho de Administração aprovou o início de reestruturação societária entre as subsidiárias Eletrosul Centrais Elétricas S.A ("Eletrosul") e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica ("CGTEE"), visando obtenção de sinergia operacional, tributária, econômico – financeira e societária, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Negócios e Gestão – PDNG 2017/2021. No sentido de ter mais claro como será o processo, perguntamos:

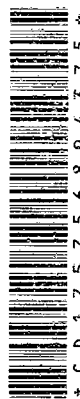
1. Quais são os estudos já realizados sobre o processo de reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE. Qual o motivo que levou a essa decisão? Apresentar estudos, pareceres e demais documentos e análises que embasaram tal decisão;
2. Que modelo de reestruturação societária entre as subsidiárias Eletrosul e a CGTEE será adotado? Apresentar estudos, pareceres e demais documentos que justificam e detalham o modelo escolhido;
3. Que exigências terão que ser seguidas na reestruturação societária? Relacionar e descrever as exigências legais, contratuais, regulatórias e governamentais necessárias para a reestruturação pretendida;
4. Quando se dará a renovação do Contrato de Concessão 067/2000 das UTE's Presidente Médici (Fases A e B), São Jerônimo e Nuteva, que se encerrou em 07 de julho de 2015? A renovação da concessão é condição para a reestruturação? Apresentar cópia de toda documentação/processo/pareceres e tramitação do pedido de renovação promovido pela Eletrobras;
5. Como se dará o atendimento do TAC celebrado em 2011, entre a CGTEE, IBAMA, Eletrobras, Ministério de Minas e





Energia, Ministério do Meio Ambiente e União, por intermédio da Advocacia Geral da União, para a adequação ambiental das Fases A e B da Usina Presidente Médici, localizada em Candiota - RS ?

6. Como serão tratadas as diferenças de acordos coletivos de trabalho existentes nas duas empresas, Eletrosul e CGTEE? Apresentar estudos e pareceres jurídicos que embasam as possibilidades de harmonização;
7. Em apresentação realizada aos funcionários, o presidente da Eletrosul, Gilberto Eggers, afirmou que a reestruturação societária da Eletrosul com a CGTEE tem por objetivo a utilização de créditos tributários a que esta teria direito. Quais os valores desses créditos tributários? De que forma se dará o aproveitamento desses créditos tributários? Quais os fundamentos legais para utilização desses créditos? Apresentar estudos e pareceres jurídicos que demonstram a viabilidade dos referidos créditos.
8. Na mesma apresentação, o presidente da Eletrosul afirmou que foi contratado pela CGTEE estudo com a finalidade de identificar a melhor maneira de aproveitamento dos referidos créditos tributários, no qual concluiu-se que a melhor alternativa seria a reestruturação societária da CGTEE com a subsidiária Furnas. Sendo assim, por qual motivo se optou em realizar a reestruturação da CGTEE com a Eletrosul? Apresentar cópia do referido estudo e demais documentos que o embasaram;
9. O balanço 2016 da CGTEE apresenta a existência de passivos econômicos e financeiros. Qual o valor atual desses passivos? Como serão tratados esses passivos no processo de reestruturação societária? Haverá quitação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **BOHN GASS**

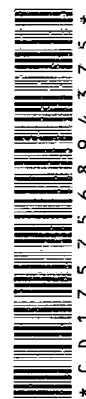
prévia? Há estudos que demonstrem que os passivos existentes não inviabilizam as sociedades resultantes da reestruturação societária? Caso existam esses estudos, apresentar cópia deles.

Consideramos, pois, que o atendimento ao pleito apresentado será imprescindível para o acompanhamento desse tema na Casa.

09 NOV. 2017

Brasília, em 9 de novembro de 2017.


Deputado Bohn Gass
(PT/RS)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

13/11/2017
16:14

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.285/2017 - do Sr. Bohn Gass - que "Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia a respeito da reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE, subsidiárias da Centrais Elétricas Brasileiras S/A, Eletrobras, conforme fato relevante publicado em 29 de setembro de 2017 "



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3285/2017

Autor: Deputado Bohn Gass - PT/RS

Destinatário: Ministro de Estado das Minas e Energia

Assunto: Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia a respeito da reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétras S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétra, CGTEE, subsidiárias da Centrais Elétras Brasileiras S/A, Eletrobras, conforme fato relevante publicado em 29 de setembro de 2017

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 22 de novembro de 2017.


Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.285/2017

Autor: Bohn Gass

Data da 09/11/2017

Apresentação:

Ementa: Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia a respeito da reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE, subsidiárias da Centrais Elétricas Brasileiras S/A, Eletrobras, conforme fato relevante publicado em 29 de setembro de 2017

**Forma de
Apreciação:**

Texto Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum"
Despacho: da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

**Regime de
tramitação:**

Em 28/11/2017

RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



104894818

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1569 /17

Brasília, 21 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO.
EM 29/11/2017
Por extensão e legível:
Valim
10:28
Ponto: [assinatura]

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3282/2017	Vitor Valim
Requerimento de Informação nº 3285/2017	Bohn Gass

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBINO
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/cco



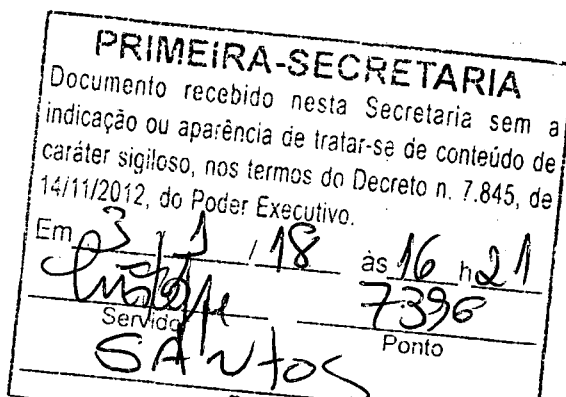
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Aviso nº 3/2018-GM/MME

Brasília, 02 de janeiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **FERNANDO LÚCIO GIACOBO**
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3285/2017.**



Senhor Primeiro Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E nº 1569/17, de 29 de novembro de 2017, da Câmara dos Deputados, referente ao Requerimento de Informação nº 3285/2017, de autoria do Deputado Bohn Gass (PT-RS), por meio do qual solicita informações "...a respeito da reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A, Eletrosul, e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE, subsidiárias da Centrais Elétricas Brasileiras S/A, Eletrobras, conforme fato relevante publicado em 29 de setembro de 2017".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência a anexa Carta CTA-PR-628/2017, de 22 de dezembro de 2017, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS, contendo as informações sobre o assunto.

Atenciosamente,

FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 03/01/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0121100** e o código CRC **3C71C4A9**.

Referência: Processo nº 48300.004219/2017-86

SEI nº 0121100



Eletrobras

Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
PR
Av. Presidente Vargas, 409 - 13º
20071-003 Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2514-6101 / 6001
Fax: (21) 2514-6479

CTA-PR- 628 /2017

S/Ref: Ofício n.º 821/2017/GM-MME, de 29/11/2017.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2017.

Ao Senhor

José Wanderley Uchoa Barreto

Chefe de Gabinete do Ministro

Ministério de Minas e Energia — MME

Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 8º andar

70065-900 — Brasília — DF

Assunto: **Requerimento de Informação n.º 3285/2017, de autoria do Deputado Bohn Gass.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao ofício em epígrafe, por meio do qual nos foi encaminhado o requerimento de informação em referência, apresentamos a seguir as informações relativas à reestruturação societária entre a Eletrosul e a CGTEE.

1. Quais são os estudos já realizados sobre o processo de reestruturação societária entre a Eletrosul Centrais Elétricas S.A., e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, CGTEE. Qual o motivo que levou a essa decisão? Apresentar estudos, pareceres e demais documentos e análises que embasaram tal decisão;

Os estudos realizados foram produzidos pela consultoria Deloitte, contratada pela CGTEE, e foram internalizados na Eletrobras por meio de sua Diretoria de Geração, em particular pela Resolução de Diretoria Executiva n.º 622, de 18 de setembro de 2017.

Tais estudos avaliaram diversas alternativas para o equacionamento operacional e econômico-financeiro da CGTEE, tendo apontado como oportunidade uma possível reestruturação societária daquela companhia em conjunto com a de outra empresa Eletrobras, com vistas a buscar uma melhor sinergia operacional e racionalização de custos.

2. Que modelo de reestruturação societária entre as subsidiárias Eletrosul e a CGTEE será adotado? Apresentar estudos, pareceres e demais documentos que justificam e detalham o modelo escolhido;

O estudo mencionado no item anterior aponta como sendo a melhor alternativa a junção da CGTEE com outra empresa Eletrobras, por razões de ganhos operacionais. Nesse respeito, é importante destacar que a efetivação da proposta aprovada pela Diretoria Executiva da *holding* não pode prescindir de anuências de entidades externas à companhia, em especial a Agência Nacional de Energia Elétrica — Aneel, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — Cade e a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais — Sest.

3. Que exigências terão que ser seguidas na reestruturação societária? Relacionar e descrever as exigências legais, contratuais, regulatórias e governamentais necessárias para a reestruturação pretendida;

A proposta de reestruturação societária foi aprovada condicionada a que fossem respeitadas todas as exigências legais, as instâncias societárias de aprovação e as anuências à operação por diversos órgãos, tais como a Aneel, o Cade, a Sest e outros.

4. Quando se dará a renovação do Contrato de Concessão 067/2000 das UTE's Presidente Médici (Fases A e B), São Jerônimo e Nutepa, que encerrou em 07 de julho de 2015? A renovação da concessão é condição para a reestruturação? Apresentar cópia de toda documentação/processo/pareceres e tramitação do pedido de renovação promovido pela Eletrobras;

Devido à inviabilidade técnica e econômica das usinas que possuem mais de 30 anos, considerando que as UTEs Nutepa e São Jerônimo possuem um processo de caducidade decretado, e que a UTE Presidente Médici — Fase "A" terá a operação encerrada em 31 de dezembro de 2017 e a UTE Presidente Médici — Fase "B" foi desativada em fevereiro de 2017, a CGTEE enviou, em julho deste ano, a Carta PR-067/2017-CGTEE à Aneel, revogando a Carta PR-169/2012-CGTEE, enviada em junho de 2012 àquela agência reguladora, requerendo a prorrogação do Contrato de Concessão n.º 067/2000-Aneel-CGTEE. Com isso, há o consequente encerramento do referido contrato de concessão.

Toda a documentação relativa a esse contrato encontra-se disponível no CD anexo.

5. Como se dará o atendimento do TAC celebrado em 2011, entre a CGTEE, IBAMA, Eletrobras, MME, MMA e União, por intermédio da Advocacia Geral da União, para a adequação ambiental das Fases A e B da Usina Presidente Médici, localizada em Candiota-RS?

O TAC foi celebrado em 13 de abril de 2011 e aditado em 16 de agosto de 2013, visando à adequação ambiental das Fases "A" e "B", com vigência até 31 de dezembro

de 2017. A Fase "B" foi desativada em fevereiro de 2017, ao passo que a Fase "A" será desativada até o final deste ano.

Considerando sua vigência, o TAC está em fase de encerramento e estão em andamento as tratativas com o Ibama e os demais signatários. Para tanto, estão sendo realizadas reuniões técnicas com a finalidade de avaliar o cumprimento das 29 cláusulas constantes do referido TAC. Após essas reuniões, está prevista uma visita dos técnicos do Ibama ao sítio da usina Presidente Médici, ocasião em que verificarão e atestarão o cumprimento das citadas cláusulas e emitirão o Relatório de Vistoria Final, documento este hábil para a validação da conclusão do referido TAC junto aos entes envolvidos.

6. Como serão tratadas as diferenças de acordos coletivos de trabalho existentes nas duas empresas, Eletrosul e CGTEE, bem como se requer a apresentação de estudos e pareceres jurídicos que embasem a possibilidades de harmonização;

Tanto a Eletrosul como a CGTEE já são signatárias de um Acordo Coletivo de Trabalho Nacional unificado, cujo prazo de validade se encerra no dia 1º de maio de 2018. Além disso, cada uma das empresas possui acordos coletivos de trabalho específicos, ou complementares ao nacional, no qual são regulamentadas do ponto de vista do Direito Coletivo do Trabalho as especificidades de cada uma das organizações empresariais e de determinadas categorias.

Feito tal destaque, é importante mencionar que as diferenças existentes nos acordos de trabalho específicos ou complementares das citadas companhias poderão ser uniformizadas durante a próxima negociação coletiva de trabalho, por conta do término da vigência das normas coletivas de ambas as empresas em 1º de maio de 2018.

Nesse aspecto, uma vez que, por expressa determinação legal contida no § 3º do art. 614 da CLT, a regra da ultratividade das cláusulas das normas coletivas foi afastada do ordenamento jurídico pátrio, nada mais impede que, a partir de 1º de maio de 2018, tanto a Eletrosul como a CGTEE possam ter normas coletivas comuns não apenas no cenário nacional como no específico.

Com efeito, a estratégia a ser adotada no campo do Direito Coletivo pressupõe a modalidade de transformação societária a ser escolhida pelos administradores. Assim, as diferenças existentes nas normas coletivas de trabalho específicas ou complementares das duas empresas serão tratadas nas negociações coletivas que antecederão os próximos acordos coletivos de trabalho, cujas datas de vigência terão início em 1º de maio de 2018.

Quanto à possibilidade de harmonização das regras lá existentes, esta é a mais ampla possível, vez que, conforme citado no item 5 desta correspondência, as cláusulas ora vigentes perderão por completo a sua eficácia, permitindo, pois, que a Administração, ao seu critério, levando em conta a transformação societária escolhida, possa até mesmo optar, se for o caso, por ter um acordo coletivo específico uniforme para reger

as relações coletivas de trabalho dos empregados das duas organizações empresariais.

7. Em apresentação realizada aos funcionários, o presidente da Eletrosul, Gilberto Eggers, afirmou que a reestruturação societária da Eletrosul com a CGTEE tem por objetivo a utilização de créditos tributários a que esta teria direito. Quais os valores desses créditos tributários? De que forma se dará o aproveitamento desses créditos tributários? Quais os fundamentos legais para a utilização desses créditos? Apresentar estudos e pareceres jurídicos que demonstrem a viabilidade dos referidos créditos;

Cumpre-nos esclarecer que o direcionador da proposta de reestruturação societária envolvendo a CGTEE, como já dito, é a eficiência operacional, aliada à racionalização dos custos decorrentes da operação da companhia. Nesse sentido, a realização de créditos tributários, em especial aqueles relativos a prejuízo fiscal (IRPJ) e base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) existentes nas companhias, objeto do estudo, traduz-se em um ganho a mais a ser capturado do processo de reestruturação societária em comento, e não o seu objetivo central.

Não obstante, tais créditos, na CGTEE, somam aproximadamente R\$ 783 milhões. Sua utilização se dá por meio de compensação de parcela do lucro tributável apurado em cada exercício social. No caso concreto, ocorrendo a incorporação da Eletrosul pela CGTEE, a nova CGTEE, ao apurar lucro tributável, poderá compensar até 30% de seu IRPJ e CSLL com os créditos acumulados de exercícios anteriores.

Tal procedimento encontra-se disciplinado pelo art. 510 do Decreto n.º 3.000/1999 (Regulamento do Imposto de Renda).

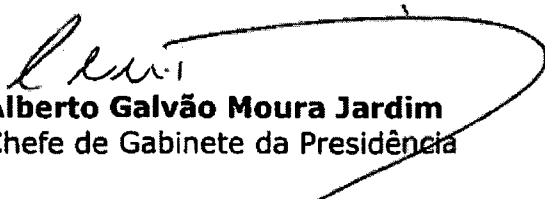
8. Na mesma apresentação, o presidente da Eletrosul afirmou que foi contratado pela CGTEE estudo com a finalidade de identificar a melhor maneira de aproveitamento dos referidos créditos tributários, no qual conclui-se que a melhor alternativa seria a reestruturação societária da CGTEE com a subsidiária Furnas. Sendo assim, por qual motivo se optou em realizar a reestruturação da CGTEE com a Eletrosul? Apresentar cópia do referido estudo e demais documentos que o embasaram;

Como esclarecido anteriormente, a decisão não se baseia em critérios de aproveitamento tributário, o que vem, inclusive, sendo contestado pela Receita Federal do Brasil a situações análogas, não sendo, portanto, este o principal motivador para a operação. Nesse sentido, entendemos que a modelagem tomou por base fatores de natureza operacional, como exposto.

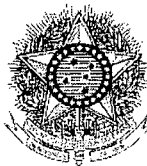
9. O balanço 2016 da CGTEE apresenta a existência de passivos econômicos e financeiros. Qual o valor atual desses passivos? Como serão tratados esses passivos no processo de reestruturação societária? Haverá quitação prévia? Há estudos que demonstrem que os passivos existentes não inviabilizam as sociedades resultantes da reestruturação societária? Caso existam esses estudos, apresentar cópia deles.

Em processos de reestruturação societária, em especial o de incorporação como sugerido pela consultoria externa e aprovada pela Diretoria Executiva da Eletrobras, todos os bens, direitos e obrigações existentes nas sociedades objeto da incorporação subsistem na "nova empresa" que surge do processo de incorporação e, portanto, são realizados por essa empresa, a partir da sua operação normal.

Atenciosamente,


Alberto Galvão Moura Jardim
Chefe de Gabinete da Presidência

Anexo: CD — Informações do Contrato de Concessão n.º 067/2000 (Aneel /CGTEE).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1ªSec/RI/II/nº 1712 /18

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

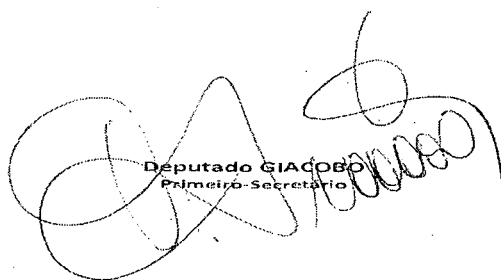
Exmo. Senhor Deputado
BOHN GASS
Gabinete 469 – Anexo 3

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 3/2018 - GM/MME, 02 de janeiro de 2018, do Ministério de Minas e Energia, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.285/2017**, de sua autoria.

Atenciosamente,


Deputado GIACOMO
Primeiro-Secretário

